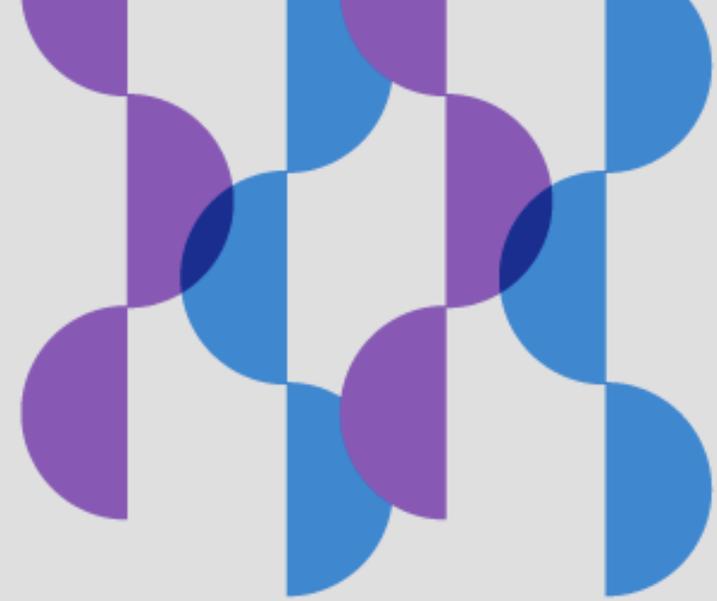


 PL.027

# BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO



# APROVAÇÕES



**Elaboração**

Compliance e Proteção de Dados

**Revisão**

Compliance e Proteção de Dados

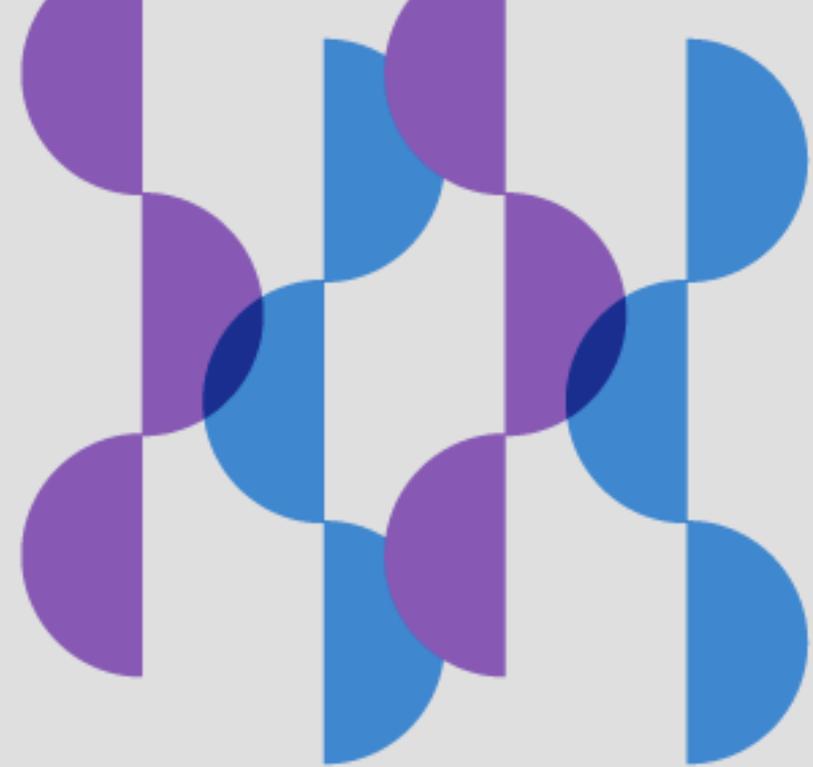
**Aprovação**

Grupo Gerentes Corporativos e Lucas Antonio  
Sciapina Baldisserotto - CEO

**Aprovação Área Jurídica**

Botta Advogados – Dr. Nei Comis Garcia

# \_\_REVISÃO



**Descrição**

Criação dessa política

**Data**

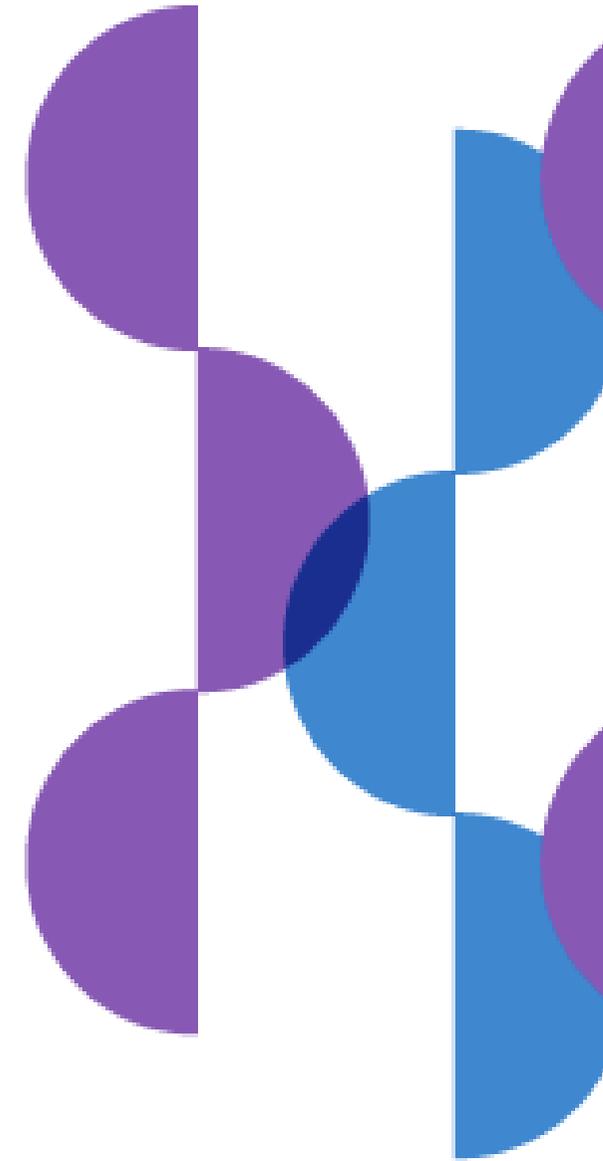
07/07/2022

**Revisor**

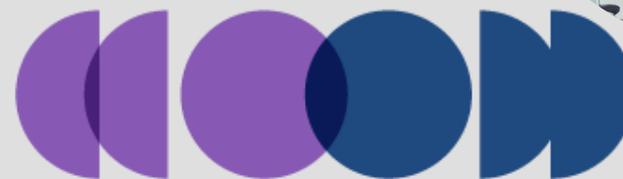
Compliance e Proteção de Dados

# SUMÁRIO

|              |   |   |
|--------------|---|---|
| ■ <b>01</b>  | Objetivo.....   | 1 |
| ■ <b>02</b>  | Abrangência.....  | 2 |
| ■ <b>03</b>  | Diretriz Geral.....   | 3 |
| ■ <b>04</b>  | Diretrizes.....   | 5 |
| ■ <b>4.1</b> | Formas aceitáveis de Brindes, Presentes e Entretenimento..... | 5 |
| ■ <b>4.2</b> | Formas vedadas de Brinde, Presentes e Entretenimento.....     | 6 |
| ■ <b>05</b>  | Comunicação, Treinamento e Dúvidas .....                      | 7 |
| ■ <b>06</b>  | Canal de Denúncia e Comunicados.....                          | 8 |
| ■ <b>07</b>  | Responsabilidades.....  | 9 |



# 1. OBJETIVO



Estabelecer as diretrizes para a entrega, oferta, promessa e recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens e outras hospitalidades por parte dos Colaboradores do CIEE-RS ou de Terceiros.

## 2. ABRANGÊNCIA



A presente Política abrange todos os colaboradores (incluindo Terceiros) de qualquer nível hierárquico, conselho deliberativo, conselho fiscal e Presidência do CIEE-RS, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio.

### 3. DIRETRIZ GERAL



Dar e receber brindes, presentes e entretenimento é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.

Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenham ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses.

## DIRETRIZ GERAL

Nessas situações quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor

Esta Política visa orientar que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou do CIEE-RS.

## 4. DIRETRIZES



### **4.1 FORMAS ACEITÁVEIS DE BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO**

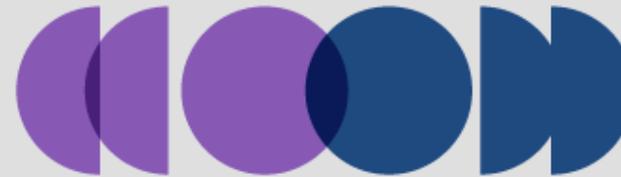
São aceitáveis os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, etc) e, portanto, poderão permanecer com o colaborador. É proibido comercializar interna ou externamente os brindes, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows que forem sorteados pelo CIEE-RS. Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou ao setor de Compliance.

## 4.2 FORMAS VEDADAS DE BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

É vedado que os colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, para benefício próprio ou para membros de sua família que dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade.

É vedado que os colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro, independente da quantia.

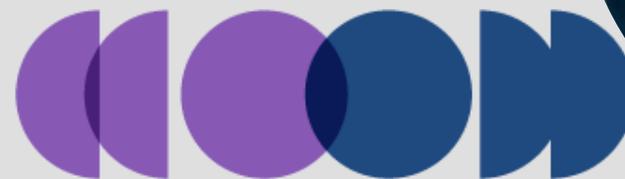
## 5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS



O CIEE-RS manterá um plano de treinamentos periódicos para seus Colaboradores, divulgando e conscientizando acerca da importância do cumprimento do estabelecido nesta Política.

Compete a todas as lideranças do CIEE-RS atuarem como disseminadores do conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas o Colaborador deve procurar a área de Compliance.

## 6. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICADOS



É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de situações que violem esta Política de brindes, presentes e entretenimento e/ou o Código de Conduta e ética do CIEE-RS.

Nesse sentido, disponibilizamos o canal de denúncias em nosso site oficial:  
<https://www.cieers.org.br/>

E-mail para contato: [Compliance@cieers.org.br](mailto:Compliance@cieers.org.br)

## 7. RESPONSABILIDADES



Cabe a todos os envolvidos com abrangência delimitada nessa política cumprir com todas as disposições desta Política.